



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	7
Autorização de Contratação Direta	7
Extrato	7
Homologação / Adjudicação	9
Comunicados	10
Poder Legislativo	10
Comunicados	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.263, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a abertura dos créditos suplementares é necessária para criação e reforço de elemento de despesa em atividade já existentes;

Considerando a necessidade de dotação para utilização nas fichas orçamentárias identificadas abaixo;

Considerando que a cobertura dos créditos se refere à superávit financeiro,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento de 2024, do Município da Estância Turística de Olímpia, em favor da Superintendência de Água e Esgoto da Estância Turística do Município de Olímpia a seguir, **créditos suplementares** no valor de R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais), para atender as devidas ações, com as seguintes classificações:

03.01.00	DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
03.01.01	DIVISÃO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
	DESPESAS CORRENTES	
	DESCPESAS DE CUSTEIO	
17.122.0301.2.076	MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
3.3.90.39.00-424	OUTROS SERV. TERCEIROS PES. JURÍDICA	
	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA	58.000,00
3.3.90.40.00-425	SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO PJ	
	RECURSOS PRÓPRIOS DA ADM. INDIRETA	108.000,00
	TOTAL	166.000,00

Art. 2.º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorre de Superávit Financeiro conforme artigo 43, § 1º Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3.º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento - PPA 2022/2025 e LDO 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 17 de setembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTIANE NAVARINI

Liquidante do DAEMO

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de setembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 3 de 10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

DECRETO N.º 9.264, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Altera dispositivos do Decreto n.º 8.531, de 05 de setembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação funcional da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 4.931, de 16 de novembro de 2023, que alterou a Lei Municipal n.º 4.571, de 16 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, acrescentando-a dispositivos regulamentares funcional na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças,

DECRETA:

Art. 1.º A alínea “c”, do inciso I, do artigo 4.º, do Decreto n.º 8.531, de 05 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º (...):

I – (...);

a) (...);

b) (...);;

c) *Divisão de Cadastro Mobiliário e Fiscalização, com 3 (três) setores: Setor de Cadastro Mobiliário; Setor de Fiscalização Tributária e Setor de Fiscalização de Posturas;*

d) (...).”

Art. 2.º O *caput* do artigo 16, do Decreto n.º 8.531, de 05 de setembro de 2022, passa a vigorar com a redação abaixo descrita, acrescentando-o inciso III:

“Art. 16. *À Divisão de Cadastro Mobiliário e Fiscalização compete desenvolver, coordenar e executar as atividades e responsabilidades atribuídas neste Decreto aos seguintes Setores, bem como exercer as demais atribuições que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Planejamento e Finanças:*

I – Setor de Fiscalização Tributária;

II – Setor de Fiscalização de Posturas;

III – Setor de Cadastro Mobiliário.”



PRAÇA RUI BARBOSA, 54 - CENTRO - CEP 15400-081 - OLÍMPIA/SP OLIMPIA.SP.GOV.BR (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 4 de 10



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Art. 3.º Fica inserida a Subseção III – Do Setor de Cadastro Mobiliário, na Seção IV – Da Divisão de Cadastro Mobiliário e Fiscalização, com a seguinte redação:

**“Subseção III
Do Setor de Cadastro Mobiliário**

Art. 18.A Ao Setor de Cadastro Mobiliário, compete:

I – acompanhar os lançamentos dos impostos relativos aos cadastros mobiliários do Município, gerenciando e executando a operacionalização dos lançamentos e de emissão de guias, boletos e certidões mobiliárias;

II – desenvolver, executar e acompanhar os trabalhos de manutenção de cadastro mobiliário e dos respectivos contribuintes;

III – elaboração de pareceres, relatórios gerenciais e outros documentos técnicos no âmbito de suas atribuições;

IV – promover, executar e acompanhar o atendimento ao público nos assuntos relacionais a Secretária, inclusive o seu protocolo;

V – executar outras tarefas correlatas que forem atribuídas pelo Diretor da Divisão de Cadastro Mobiliário e Fiscalização.”

Art. 4.º O Anexo único, do Decreto n.º 8.531, de 05 de setembro de 2022, passa a vigorar de acordo com o Anexo Único deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de setembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de setembro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente



PRAÇA RUI BARBOSA, 54 - CENTRO - CEP 15400-081 - OLÍMPIA/SP OLIMPIA.SP.GOV.BR (17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 5 de 10



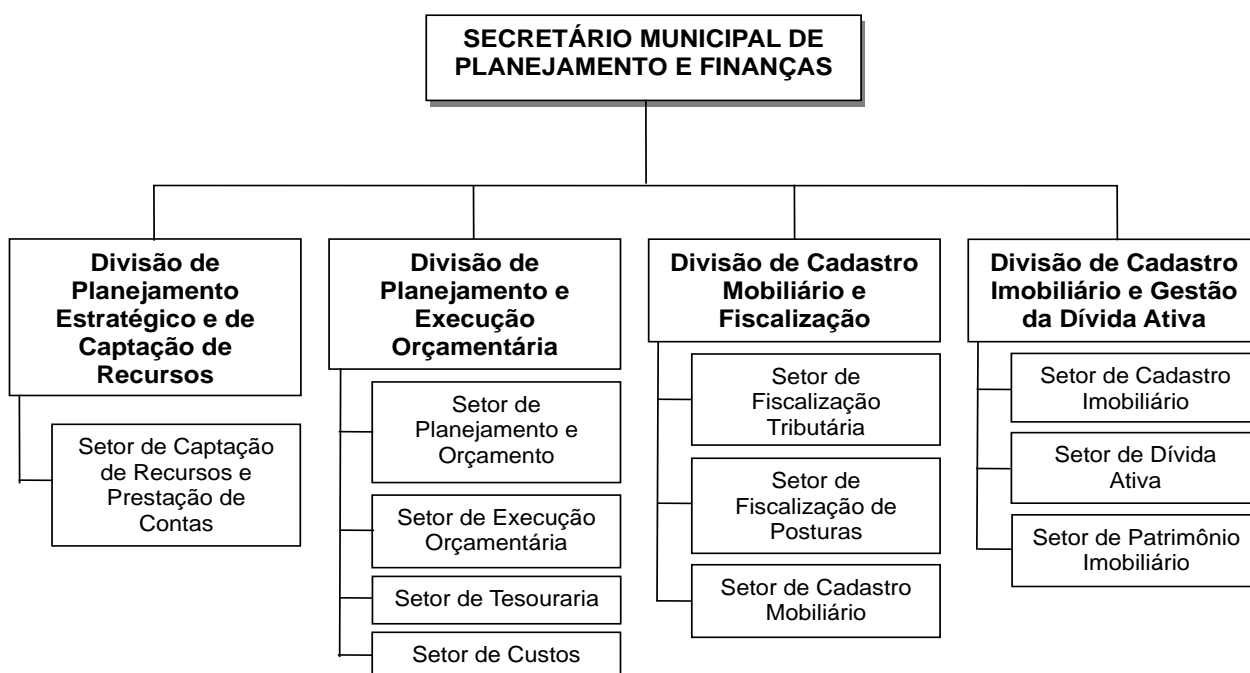
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

ANEXO ÚNICO

(ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 8.531, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022)

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 6 de 10

DECRETO N.º 9.265, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Regulamenta a Lei Complementar n.º 289, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Comunicação Eletrônica entre os servidores da Administração Tributária e o Sujeito Passivo dos tributos municipais por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, e dá outras providências.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, instituído pela Lei Complementar n.º 289, de 11 de setembro de 2024, caracteriza-se como forma de correio eletrônico, meio de comunicação formal entre os servidores da Administração Tributária Municipal e o sujeito passivo dos tributos municipais a partir do credenciamento previsto em lei e abaixo descrito.

Art. 2.º As pessoas abaixo discriminadas, obrigadas a se credenciar no Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, deverão fazê-lo no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste decreto:

- I - pessoas jurídicas;
- II - condomínios edilícios residenciais e comerciais;
- III - delegatários de serviço público que prestam serviços notariais e de registro;
- IV - advogados regularmente constituídos nos processos e expedientes administrativos;
- V - empresário individual a que se refere o artigo 966 do Código Civil, não enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI).

Art. 3.º A Administração Tributária Municipal poderá, a seu critério, permitir o credenciamento de outras pessoas além das previstas no artigo anterior.

Art. 4.º O acesso ao Domicílio Tributário Eletrônico - DTE será efetuado através da rede mundial de computadores, por meio do endereço eletrônico www.olimpia.sp.gov.br, na funcionalidade ou "link" relativo ao Domicílio Tributário Eletrônico - DTE.

Parágrafo único. A identificação do usuário para acesso ao DTE dar-se-á pela utilização de certificado digital, emitido conforme os critérios estabelecidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, ou mediante disponibilização de acesso seguro, com "login" e senha.

Art. 5.º O credenciamento dar-se-á por meio do portal do DTE e poderá ser efetuado:

- I - com a utilização de certificado digital, observando-se o seguinte:
 - a) o certificado digital deverá ser do tipo A1, A3 ou A4 e conter o número de inscrição no Cadastro Nacional da

Pessoa Jurídica - CNPJ ou o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de seu representante legal, no caso de pessoas jurídicas;

- b) será exigido um certificado digital para cada raiz do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

- c) o certificado digital deverá ser do tipo A1, A3 ou A4 e conter o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do signatário, no caso de pessoas físicas;

- II - por meio da confirmação de dados e/ou documentos do sujeito passivo, podendo ser exigida a apresentação de termo ou declaração, com assinatura, em se tratando de pessoa física que não possua certificado digital.

§ 1.º O credenciamento será efetivado e o acesso liberado de forma imediata, no caso previsto no inciso I, e mediante análise e aprovação do fisco municipal, quando realizado na forma prevista no inciso II.

§ 2.º O credenciamento efetivado:

- I - será irrevogável e terá prazo de validade indeterminado;

- II - será único por pessoa jurídica e válido para todos os estabelecimentos com o mesmo CNPJ base, inclusive para os que tiverem a inscrição no CNPJ concedida após o credenciamento da pessoa jurídica, sendo atribuído um DTE próprio para cada um dos seus estabelecimentos.

Art. 6.º A Administração Tributária Municipal poderá realizar o credenciamento de ofício das pessoas obrigadas que não se credenciar no Domicílio Tributário Eletrônico - DTE no prazo previsto no "caput" do artigo 2º deste decreto.

§ 1.º Tratando-se de advogados constituídos nos processos e expedientes administrativos, o credenciamento de ofício dar-se-á à vista de documentos comprobatórios.

§ 2.º O credenciamento de ofício no Domicílio Tributário Eletrônico - DTE será comunicado ao sujeito passivo por edital publicado no Diário Oficial do Município.

§ 3.º A Administração Tributária Municipal poderá, ainda, a seu critério, efetuar o credenciamento de ofício de outras pessoas para recebimento de comunicação eletrônica por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, sendo que a notificação desse ato será feita na mesma forma do parágrafo 2º deste artigo.

Art. 7.º O sujeito passivo credenciado nos termos deste decreto poderá, mediante procuração eletrônica, nomear procurador para consultar as mensagens eletrônicas recebidas por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE e praticar as demais ações disponíveis pelo sistema em seu nome.

§ 1.º A procuração eletrônica somente passará a surtir efeitos legais a partir do momento em que aceita pelo outorgado, mediante aceite eletrônico por meio do DTE.

§ 2.º A procuração eletrônica será outorgada:

- I - por meio de função específica disponível no DTE;
- II - por prazo indeterminado, cessando seus efeitos quando da sua revogação pelo outorgante ou renúncia pelo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 7 de 10

outorgado;

III - à pessoa física ou jurídica, devendo esta possuir ou providenciar credenciamento junto ao DTE para acesso às permissões outorgadas.

Art. 8.º O sujeito passivo, bem como o procurador nomeado nos termos do artigo 7.º, deverão manter atualizados o endereço de e-mail, o número do telefone celular e demais dados no DTE.

Art. 9.º A inscrição no Cadastro Mobiliário do Município das pessoas obrigadas ao credenciamento no Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, bem como a constituição de advogados nos processos e expedientes administrativos, após o decurso do prazo estabelecido no artigo 2º deste decreto, acarretará o seu credenciamento no DTE.

§ 1.º A extinção do sujeito passivo por liquidação acarretará o seu descredenciamento de ofício do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no sistema.

§ 2.º O cancelamento das inscrições de todos os estabelecimentos da pessoa jurídica no Cadastro Mobiliário do Município, após a ciência das mensagens eletrônicas pendentes no Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, e desde que não tenha a propriedade, posse ou domínio útil de bens imóveis localizados no Município, acarretará o seu descredenciamento do DTE.

§ 3.º Consideram-se mensagens eletrônicas pendentes, para fins do disposto neste artigo, quaisquer comunicações eletrônicas enviadas ao sujeito passivo ou seu representante, via Domicílio Tributário Eletrônico - DTE, anteriormente ao cancelamento de sua última inscrição no cadastro mobiliário do Município, que ainda não tenham sido objeto de ciência expressa ou tácita.

Art. 10. Nos casos em que o volume, a forma ou o conteúdo das mensagens dirigidas aos sujeitos passivos ou seus representantes aconselhar, os responsáveis pela sua emissão poderão proceder à assinatura em lote dos documentos a serem entregues eletronicamente por meio do Domicílio Tributário Eletrônico - DTE.

Art. 11. Nas hipóteses em que haja a fluência de mais de um prazo, em virtude do encaminhamento de notificações/intimações via Domicílio Tributário Eletrônico - DTE em conjunto com outra forma de comunicação, adotar-se-á o prazo mais benéfico ao sujeito passivo.

Art. 12. Caberá à Administração Tributária Municipal suspender os prazos de ciência tácita das mensagens encaminhadas via DTE nos casos em que ocorram prejuízos evidentes na utilização do seu portal na Internet pelos sujeitos passivos e responsáveis credenciados, em virtude de falhas de sistema.

Parágrafo único. Cessada a suspensão determinada nos termos do "caput" deste artigo, os prazos voltam a correr pelo tempo que restava antes do advento da causa suspensiva.

Art. 13. A Administração Tributária Municipal poderá expedir normas complementares a este decreto.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de setembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 17 de setembro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Á vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 1613/2024, Processo Administrativo nº 149288/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **BIOLOGIS FARMACEUTICA ESPECIALIZADA LTDA** - CNPJ: 05.845.779/0001-60, em caráter emergencial, para Aquisição de itens SABONETE E HIDRATANTE, para atender a demanda de Ação Judicial com liminar em desfavor ao Município, no valor total de R\$ 1.625,40 (mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 204.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 16 de Setembro de 2024.

Marcos Roberto Pagliuco

Secretária Municipal da Saúde

Extrato

Extrato de Ata de Registro de Preço

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Contratada: Ronaldo Milani Comercial Ltda. Objeto: Registro de preços para aquisição de baterias automotivas para manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de assinatura: 02/09/2024. Valor: R\$ 95.947,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 99/2024. Ata de registro de preços nº 179/2024.

Contratada: KVO Medical Suprimentos Hospitalares Ltda. Objeto: Aquisição de equipamentos com comodato do equipamento bomba de infusão, para atender às necessidades da secretaria da saúde da Estância Turística



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 8 de 10

de Olímpia/SP. Data de assinatura: 02/09/2024. Valor: R\$ 34.195,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 101/2024. Ata de registro de preços nº 180/2024.

Contratada: CQC Tecnologia em Sistemas Diagnósticos Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para atender às necessidades do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de assinatura: 05/09/2024. Valor: R\$ 4.640,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 93/2024. Ata de registro de preços nº 181/2024.

Contratada: Camargo Science Soluções Diagnosticas Eireli - EPP. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para atender às necessidades do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de assinatura: 05/09/2024. Valor: R\$ 99.292,82. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 93/2024. Ata de registro de preços nº 182/2024.

Contratada: Cirurgica Vitoria Comercio de Medicamentos Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para atender às necessidades do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de assinatura: 05/09/2024. Valor: R\$ 44.548,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 93/2024. Ata de registro de preços nº 183/2024.

Contratada: A.C.L Assistência e Comercio de Produtos para Laboratórios Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para atender às necessidades do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de assinatura: 05/09/2024. Valor: R\$ 45.107,24. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 93/2024. Ata de registro de preços nº 184/2024.

Contratada: MEDMAX - Comercio de Equipamentos Medicos e Similares Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para atender às necessidades do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de assinatura: 05/09/2024. Valor: R\$ 24.051,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 93/2024. Ata de registro de preços nº 185/2024.

Contratada: Uniscience do Brasil Industria e Comercio de Equipamentos para Laboratorio Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para atender às necessidades do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de assinatura: 05/09/2024. Valor: R\$ 709,80. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 93/2024. Ata de registro de preços nº 186/2024.

Contratada: Distrilab Distribuidora de Equipamentos e Insumos Laboratoriais Ltda. Objeto: Aquisição de materiais de laboratório para atender às necessidades do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de assinatura: 05/09/2024. Valor: R\$ 169.000,00. Vigência: 12 (doze) meses. Origem: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 93/2024. Ata de registro de preços nº 187/2024.

Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística

de Olímpia.

Contratada: LGR Construtora Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para a "execução de obra referente a reforma e adequação de espaço localizado no prédio da antiga beneficência portuguesa para implantação de ambulatório de saúde mental", sob o regime de empreitada por preço unitário, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. data De Assinatura: 04/09/2024. Valor R\$ 1.620.999,63. Vigência: 9 (nove) meses. Origem: Concorrência nº 04/2024. Contrato nº 282/2024.

Contratada: Griffio Engenharia e Construcoes Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para a execução de obra referente ao construção do centro permanente de exposições da vila brasil - objeto do convênio/dadetur nº 119/2023, celebrado entre a prefeitura e o governo do estado de são paulo, por meio da secretaria de turismo e viagens, incluindo também, a execução de obras referente a construção de ala de artesanatos e banheiros no centro permanente de exposição da vila brasil, a serem executadas as custas do município, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia - SP. data De Assinatura: 06/09/2024. Valor R\$ 5.434.988,93. Vigência: 16 (dezesseis) meses. Origem: Concorrência nº 01/2024. Contrato nº 283/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 9 de 10

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

Página 1 / 1

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 121/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA SP..

Vencedor	CPF/CNPJ	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
CLAUDETE REIS PEREIRA PETRO CELI ME	23.002.732/0001-16			
Item				
3 - PÁ TIPO GRÉCIA REDONDA COM CABO DE MADEIRA 120CM		10,00	30,0000	300,00
Total do Fornecedor				300,00

Vencedor	CPF/CNPJ	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
PONTO X COMERCIAL & REPRESENTAÇÕES LTDA	59.290.569/0001-81			
Item				
1 - PÁ QUADRADA, 24,5 X 28,5; COM CABO DE MADEIRA 1,20 M.		30,00	28,2100	846,30
5 - ENXADA LARGA MEDINDO 30 CM COM CABO DE MADEIRA		20,00	46,0000	920,00
6 - RASTELO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA TIPO RABO DE PAVÃO COM 26 DENTES		70,00	23,0000	1.610,00
Total do Fornecedor				3.376,30

Vencedor	CPF/CNPJ	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
RHC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	39.556.276/0001-96			
Item				
2 - ENXADÃO LARGO E LEVE, EM AÇO CARBONO, COM CABO DE 1,50 M.		15,00	48,0000	720,00
4 - FACÃO DE CANA COM LÂMINA EM AÇO CARBONO 15" COM FIO LISO E ACABAMENTO LIXADO COM UM REVESTIMENTO EM VERNIZ, CABO DE MADEIRA		40,00	38,3300	1.533,20
7 - CAVADEIRA DE AÇO ARTICULADA		5,00	97,0000	485,00
Total do Fornecedor				2.738,20

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 17 de Setembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 18 de setembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1774

Página 10 de 10

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024

Às 14:15 horas do dia 17/09/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico Nº 121/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 17 de Setembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente

redes sociais da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, pelo Site Oficial (camaraolimpia.sp.gov.br) e Youtube.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2024.

Renato Barrera Sobrinho
Presidente

Comunicados

CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO ANO LETIVO DE 2024, VEM ATRAVÉS DESTA, CONVOCAR TODOS MEMBROS PARA REUNIÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2024 (QUINTA-FEIRA) ÀS 09 HORAS NO AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLÍMPIA, SITO À PRAÇA DA MATRIZ, 102 - CENTRO MARISTELA AP. ARAUJO BIJOTTI MENITTI PRESIDENTE DA COMISSÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de Olímpia convida a todos para a **Audiência Pública relativa à Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2024**, a realizar-se às 18h do dia 26 de setembro de 2024 (quinta-feira), na Câmara Municipal de Olímpia, sito a Praça João Fossalussa, 867 - Centro.

PODER LEGISLATIVO

Comunicados

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 44, da Lei Federal nº 10.257/2001, a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia tem a honra de convidar a população em geral, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se no dia 27 de setembro de 2024, sexta-feira, às 19 (dezenove) horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Avenida Aurora Forti Neves, 867, Centro, objetivando proporcionar consultas e coletas de sugestões populares sobre a tramitação do Projeto de Lei nº 6128/2024, de autoria do Poder Executivo, que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Olímpia para o Exercício de 2025.

A presente Audiência Pública, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2024, também será transmitida ao vivo nas